

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 67/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 2008 de 18 de Dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ **11.000,00 (onze mil reais)** na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Despesa | Cat. Eco. | Valor | Fonte |
|------------------------|--------------------|--|-----------|---------------|-------|
| 08.01.12.361.108.2.024 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | - | R\$ 11.000,00 | 104 |

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R\$ **11.000,00 (onze mil reais)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Despesa | Cat. Eco. | Valor | Fonte |
|------------------------|--------------------|----------------------------------|-----------|---------------|-------|
| 08.01.12.361.108.2.024 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | E | R\$ 11.000,00 | 104 |

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1990 de 03 de Agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 5 de Fevereiro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D3DE69BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2019. Edição 1689
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>